

# Auditoria Externa Independente

**Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e  
Destinação de Resíduos Sólidos (PG031)**

**Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 04**

**Outubro/2023 – Versão 01**



Elaborado por:

| Proprietário do documento | Descrição do Documento                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EY                        | Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) - Ciclo 04. |

Controle de Versões do Documento:

| Versão | Data       | Autor | Descrição das alterações |
|--------|------------|-------|--------------------------|
| 01     | 10/10/2023 | EY    | Emissão do documento.    |

## Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) - Ciclo 04, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

## Pontos de Auditoria

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Alta</b>  | <b>A1</b> - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.<br><b>A2</b> - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.<br><b>A3</b> - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.<br><b>A4</b> - Ausência de medição de indicadores aprovados.<br><b>A5</b> - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.<br><b>A6</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.<br><b>A7</b> - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados).<br><b>A8</b> - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante. |
| <b>Média</b> | <b>M1</b> - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".<br><b>M2</b> - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.<br><b>M3</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.<br><b>M4</b> - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.<br><b>M5</b> - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.                                                                                                                                                                            |
| <b>Baixa</b> | <b>B1</b> - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.<br><b>B2</b> - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).<br><b>B3</b> - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.<br><b>B4</b> - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Na Tabela 2 a seguir, encontra-se um resumo dos **seis** Pontos de Auditoria do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) identificados neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 2 – Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento

| Pontos de Auditoria Em Aberto |                      |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                             |                                     |
|-------------------------------|----------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| #                             | Criticidade do Ponto | Classificação da criticidade | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Período de identificação | Responsável pelo Plano de Ação <sup>1</sup> | Prazo do Plano de Ação <sup>1</sup> |
| PG031.007                     | Alta                 | A2                           | Em 03 de julho de 2023 foi realizada, pela Fundação Renova, após identificação pela EY, a devolução dos valores de R\$ 14.778.628,44 e de R\$ 71.847,96 à conta segregada do Programa, devido a transferências indevidas. Entretanto, as devoluções realizadas não contemplaram a correção monetária, conforme estabelecido na Deliberação no 561, emitida pelo Cif em 17 de dezembro de 2021, considerando a data da saída do valor e a data de seu retorno para a conta segregada. | Ciclo 04                 | Coordenadora da Tesouraria                  | 11/12/2023                          |
| PG031.010                     | Alta                 | A5                           | Foi identificada divergência no resultado do indicador I01, tendo sido reportado pela Fundação Renova o valor de 9,36%, enquanto o valor identificado no recálculo realizado pela EY foi de 9,31%.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ciclo 04                 | Analista de Saneamento Ambiental            | 11/12/2023                          |
| PG031.011                     | Alta                 | A5                           | No Relatório Mensal de Atividades referente a abril de 2023, emitido pela Fundação Renova, é apresentado o reporte do indicador I02 referente ao 1º trimestre de 2023. Entretanto, não são apresentados os reportes dos últimos quatro trimestres, conforme previsto na ficha do indicador.                                                                                                                                                                                          | Ciclo 04                 | Analista de Saneamento Ambiental            | 11/12/2023                          |
| PG031.012                     | Alta                 | A5                           | Foi identificada divergência no cálculo do indicador I02 para o município de São Domingos do Prata (MG), tendo sido reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades referente a abril de 2023, o valor de 46,1%, enquanto o valor identificado no recálculo realizado pela EY foi de 43,4%.                                                                                                                                                                         | Ciclo 04                 | Analista de Saneamento Ambiental            | 11/12/2023                          |
| PG031.008                     | Média                | M3                           | Na aba "Reuniões" da base de dados "Apoio Técnico_V3", foram identificados seis registros duplicados, correspondentes a três atendimentos, de códigos 20220811IPAR1, 20220824LINR1 e 20230516BJGR1, em que há repetição dos campos chave verificados.                                                                                                                                                                                                                                | Ciclo 04                 | Analista de Saneamento Ambiental            | 11/12/2023                          |
| PG031.009                     | Média                | M3                           | Na aba "Reuniões", da base de dados "Apoio Técnico_V3", a partir da verificação do campo "Entidade", foram identificados dois registros com o código "20230516OUTR2", preenchidos como "Outra", os quais não permitem identificar os municípios/consórcios participantes da reunião.                                                                                                                                                                                                 | Ciclo 04                 | Analista de Saneamento Ambiental            | 11/12/2023                          |

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

<sup>1</sup> Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 10 de outubro de 2023, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

## **Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa**

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), em 02 de junho de 2023, bem como ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, não foram identificados impedimentos ao processo de acompanhamento.

## Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG031, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Implemente o fluxo de acompanhamento e retorno das manifestações, no âmbito do PG031 para que as tratativas das manifestações sejam endereçadas em tempo hábil, visando atendimento ao manifestante dentro do prazo de 20 dias, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 105.
- Realize o ajuste da diferença de R\$0,80 no valor do repasse efetivado no dia 08 de fevereiro de 2023, ao município de Timóteo (MG).
- Formalize, na ficha do indicador I01, que a correção pelo IPCA dos valores da conta segregada do Programa será realizada em janeiro de cada ano.

Adicionalmente, a EY recomenda que o CIF e a CT-SHQA:

- Se posicionem formalmente sobre o ajuste proposto pela Fundação Renova para a ficha do indicador I02, protocolado por meio do ofício nº FR.2023.1958, em 08 de agosto de 2023.

## Índice

|      |                                                                                                                                                                                                                                |    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.   | Introdução .....                                                                                                                                                                                                               | 8  |
| 1.1. | Limitações e Premissas .....                                                                                                                                                                                                   | 8  |
| 1.2. | Objetivo .....                                                                                                                                                                                                                 | 8  |
| 1.3. | Glossário de Termos e Siglas.....                                                                                                                                                                                              | 9  |
| 1.4. | Documentos de Referência.....                                                                                                                                                                                                  | 9  |
| 2.   | Detalhamento dos Procedimentos .....                                                                                                                                                                                           | 10 |
| 3.   | Resultados dos Procedimentos.....                                                                                                                                                                                              | 12 |
| 3.1. | Verificação do repasse dos recursos às instituições financeiras pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022).....                                                          | 12 |
| 3.2. | Verificação dos registros apresentados pela Fundação Renova, referente aos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022) ..... | 14 |
| 3.3. | Verificação da realização do processo de Apoio Técnico pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022) .....                                                                  | 15 |
| 3.4. | Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031 .....                                                                             | 18 |
| 3.5. | Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....                                                                                             | 19 |
| 3.6. | Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa.....                                                                                             | 22 |

# 1. Introdução

## 1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em setembro de 2022, a EY emitiu a versão 7 do documento, por meio do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas à Avaliação do Cumprimento de Cláusulas, Metodologia Amostral e outros aspectos relevantes.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

## 1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-SHQA, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG031, emitido em 02 de junho de 2023.

### **1.3. Glossário de Termos e Siglas**

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **BANDES:** Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo;
- **BDMG:** Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-SHQA:** Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água;
- **EY:** Ernst & Young;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **OS:** Ordem de Serviço do Apoio Técnico;
- **SGS:** Sistema de Gestão de Stakeholders;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta;
- **TI:** Tecnologia da Informação.

### **1.4. Documentos de Referência**

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (janeiro/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 570, de 09 de fevereiro de 2022;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

## 2. Detalhamento dos Procedimentos

O Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031), previsto nas cláusulas 169 e 170 do TTAC, assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo geral:

Contribuir para “acelerar o processo de recuperação da Bacia do Rio Doce, regiões estuarinas, costeiras e marinha, em especial a qualidade e a quantidade de águas nos tributários e assim na calha principal impactada”; em conformidade com o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), por meio da disponibilização de recursos financeiros, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), provenientes da Cláusula nº 169 para os 39 municípios da Área Ambiental 2 e R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), provenientes da Cláusula 232 do TTAC, para atendimento ao pleito do Consórcio Público para o Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo (CONDOESTE), para ações de esgotamento sanitário e de destinação de resíduos sólidos. (Documento de Definição do Programa, 2022, p. 10)

De acordo com o documento de Definição do Programa (janeiro/2022), elaborado pela Fundação Renova, e aprovado pelo CIF em 09 de fevereiro de 2022, por meio da Deliberação nº 570, o PG031 foi dividido em três macroprocessos, conforme apresentado a seguir:

- PF8136 – Processo de Repasse de Recursos aos municípios, dividido em três subprocessos:
  - o PF 8136.1: Subprocesso de depósito dos R\$ 500 milhões na conta segregada da Fundação Renova;
  - o PF 8136.2: Subprocesso de repasse de Recurso do Fundo do Programa para as Instituições Financeiras;
  - o PF 8136.3: Subprocesso de repasse de Recursos aos Municípios;
- PF 8137 – Processo de Apoio Técnico; e,
- PF 0273 – Processo de Capacitação.

O subprocesso de depósito dos R\$ 500 milhões na conta segregada da Fundação Renova, previsto na cláusula 170 do TTAC, foi verificado pela EY nos ciclos 01 e 02 de acompanhamento do Programa, e posteriormente, teve o seu encerramento aprovado pelo CIF, através da Deliberação nº 561, de 17 de dezembro de 2021. Diante disso, não foram realizados procedimentos relacionados a esse subprocesso no presente ciclo de acompanhamento.

Já o processo de Capacitação ficou paralisado entre 2020 e 2022, e teve a sua retomada aprovada pelo CIF, através da Deliberação nº 637, de 08 de dezembro de 2022. Entretanto, a referida Deliberação não estabeleceu prazo para a retomada das atividades, e desta forma, foi informado pela Fundação Renova que o Programa ainda não havia desenvolvido ações no âmbito desse Processo no período de escopo de verificação do ciclo 04. Desta forma, o Processo de Capacitação será verificado pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas entre março de 2022 e maio de 2023, no âmbito dos processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, e ao documento de Definição do Programa (janeiro/2022). A partir destes documentos e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-SHQA. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de seis procedimentos, listados a seguir:

Tabela 3 – Procedimentos realizados pela EY

| Nº | Descrição do Procedimento                                                                                                                                                                                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Verificação do repasse dos recursos às instituições financeiras pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)                                                         |
| 2  | Verificação dos registros apresentados pela Fundação Renova, referente aos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022) |
| 3  | Verificação da realização do processo de Apoio Técnico pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)                                                                  |

| Nº | Descrição do Procedimento                                                                                                                    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4  | Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031 |
| 5  | Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa                |
| 6  | Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa                |

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa encontra-se aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 570.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

### 3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

#### 3.1. Verificação do repasse dos recursos às instituições financeiras pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)

De acordo com o documento de Definição do Programa (janeiro/2022), os recursos a serem disponibilizados aos municípios são repassados previamente às instituições financeiras, mediante cronograma de desembolso. De acordo com o entendimento obtido junto à equipe do PG031, as instituições financeiras encaminham à Fundação Renova um relatório contendo a previsão de repasses a serem realizados no mês seguinte, para que esta realize a transferência dos valores. Até o final de 2022, os relatórios eram enviados mensalmente, e em 2023 foi iniciada a emissão trimestral. Sendo assim, este procedimento consistiu na verificação da documentação suporte que demonstre o repasse de recursos realizados pela Fundação Renova às instituições financeiras contratadas.

Para a execução do procedimento, a Fundação Renova disponibilizou à EY as evidências dos repasses efetivados para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) e o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES), no período de março de 2022 até junho de 2023. As informações verificadas foram listadas nas Tabela 4 e 5 a seguir.

Tabela 4 – Repasses realizados pela Fundação Renova para o BDMG

| Mês de referência                  | Relatório relacionado                                           | Valor verificado | Data da Transferência |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|
| Março de 2022 ①                    | Não houve Relatório de Solicitação de Repasse Mensal            | R\$ -            | N/A                   |
| Abril de 2022                      | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                         | R\$ 1.638.869,84 | 01/04/2022            |
| Maio de 2022 ①                     | Não houve Relatório de Solicitação de Repasse Mensal            | R\$ -            | N/A                   |
| Junho de 2022                      | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                         | R\$ 58.446,23    | 28/06/2022            |
| Julho de 2022                      | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                         | R\$ 2.466.548,75 | 04/07/2022            |
| Agosto de 2022 ①                   | Não houve Relatório de Solicitação de Repasse Mensal            | R\$ -            | N/A                   |
| Setembro de 2022                   | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                         | R\$ 1.487.592,06 | 01/09/2022            |
| Setembro de 2022                   | Relatório de Previsão de Repasse Mensal - Recurso adicional     | R\$ 1.954.148,16 | 12/09/2022            |
| Outubro de 2022                    | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                         | R\$ 2.806.797,34 | 07/10/2022            |
| Novembro de 2022                   | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                         | R\$ 165.897,98   | 10/11/2022            |
| Novembro de 2022                   | Relatório de Previsão de Repasse Mensal - Recurso adicional     | R\$ 988.609,64   | 24/11/2022            |
| Dezembro de 2022                   | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                         | R\$ 1.983.392,69 | 20/12/2022            |
| Janeiro de 2023                    | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                         | R\$ 1.890.407,57 | 03/01/2023            |
| Janeiro, Fevereiro e Março de 2023 | Relatório de Previsão de Repasse Trimestral - Recurso Adicional | R\$ 4.601.790,09 | 06/01/2023            |
| Abril, Maio e Junho de 2023        | Relatório de Adiantamento de Recursos                           | R\$ 5.141.639,88 | 27/04/2023            |

① Para os meses de março, maio e agosto de 2022, a Fundação Renova informou que não houve solicitação de repasses pelo banco BDMG. Sendo assim, uma vez que não é possível obter a confirmação de que não houve solicitações nesse período, essa situação foi considerada uma limitação à verificação proposta pela EY. Cumpre destacar que não foram identificadas movimentações financeiras nos extratos da conta segregada, referentes a esses meses, para essa instituição financeira.

Tabela 5 – Repasses realizados pela Fundação Renova para o BANDES

| Mês de referência                  | Relatório relacionado                                          | Valor da solicitação | Data da Transferência |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Março de 2022                      | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                        | R\$ 671.474,58       | 10/03/2022            |
| Abril de 2022 ①                    | Não houve Relatório de Solicitação de Repasse Mensal           | R\$ -                | N/A                   |
| Maio de 2022                       | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                        | R\$ 80.319,73        | 12/05/2022            |
| Junho de 2022                      | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                        | R\$ 883.798,31       | 07/06/2022            |
| Junho de 2022                      | Relatório de Solicitação de Repasse Mensal - Recurso Adicional | R\$ 637,57           | 15/06/2022            |
| Julho de 2022                      | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                        | R\$ 321.853,38       | 06/07/2022            |
| Agosto de 2022                     | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                        | R\$ 651.295,09       | 05/08/2022            |
| Setembro de 2022                   | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                        | R\$ 431.057,96       | 06/09/2022            |
| Setembro de 2022                   | Relatório de Solicitação de Repasse Mensal - Recurso Adicional | R\$ 964.094,40       | 12/09/2022            |
| Outubro de 2022                    | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                        | R\$ 63.052,43        | 24/10/2022            |
| Novembro de 2022                   | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                        | R\$ 95.658,45        | 07/11/2022            |
| Dezembro de 2022                   | Relatório de Previsão de Repasse Mensal                        | R\$ 122.089,07       | 09/12/2022            |
| Janeiro, Fevereiro e Março de 2023 | Relatório de Solicitação Trimestral de Repasse                 | R\$ 2.068.293,13     | 11/01/2023            |
| Abril, Maio e Junho de 2023        | Relatório de Adiantamento de Recursos                          | R\$ 4.832.757,33     | 05/04/2023            |

① Para o mês de abril de 2022, a Fundação Renova informou que não houve solicitação de repasse pelo banco BANDES. Sendo assim, uma vez que não é possível obter a confirmação de que não houve solicitações nesse período, essa situação foi considerada uma limitação à verificação proposta pela EY. Cumpre destacar que não foram identificadas movimentações financeiras nos extratos da conta segregada, referentes a esse mês, para essa instituição financeira.

A partir do confronto entre os Relatórios de Previsão de Repasse contendo os valores solicitados à Fundação Renova, os comprovantes de transferência bancária e o extrato da conta segregada disponibilizados, foi observada a aderência aos valores, meses de referência e instituição financeira descritos nos respectivos Relatórios.

Por fim, a EY consultou os extratos da conta segregada referentes ao período de escopo verificado, disponibilizados pela Fundação Renova, a fim de verificar se as movimentações estavam suportadas pelos Relatórios de Previsão de Repasse Mensal. Foram identificadas duas transferências bancárias sem a documentação suporte, uma delas no valor de R\$ 14.778.628,44, realizada no dia 31 de outubro de 2022, e a outra no valor de R\$ 71.847,96, realizada no dia 06 de janeiro de 2023. Em resposta, à inconsistência identificada pela EY, a Fundação Renova informou que “Os valores identificados pela EY foram pagos indevidamente pelo setor financeiro com os recursos da conta segregada destinada aos repasses aos municípios”. Dessa forma, foi evidenciado pela equipe do Programa o estorno dos valores à conta segregada no dia 03 de julho de 2023, entretanto, de acordo com a Deliberação nº 561, emitida pelo CIF em 17 de dezembro de 2021, é citado que “O encerramento da Cláusula nº 170 não dispensa a Fundação Renova de efetuar a correção monetária da variação do IPCA dos recursos do Programa em conta segregada, até que os recursos sejam efetivamente repassados aos respectivos municípios, conforme os valores estabelecidos na Deliberação CIF nº 43”, contudo, foi identificado que os valores retornaram para a conta segregada no mesmo montante das transferências identificadas, demonstrando que não foram realizadas as correções monetárias.

| #         | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Criticidade | Classificação |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| PG031.007 | Em 03 de julho de 2023 foi realizada, pela Fundação Renova, após identificação pela EY, a devolução dos valores de R\$ 14.778.628,44 e de R\$ 71.847,96 à conta segregada do Programa, devido a transferências indevidas. Entretanto, as devoluções realizadas não contemplaram a correção monetária, conforme estabelecido na Deliberação nº 561, emitida pelo CIF em 17 de dezembro de 2021, considerando a data da saída do valor e a data de seu retorno para a conta segregada. | Alta        | A2            |

|                                                                                                                                                                                                                                      |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Comentários da Fundação Renova:</b> A equipe da Tesouraria da Renova não se atentou à questão da correção monetária no momento da restituição dos valores para a conta segregada.                                                 |                                                |
| <b>Plano de Ação:</b> Depositar na conta segregada os valores de correção monetária dos valores utilizados indevidamente, considerando a variação do IPCA da data da retirada indevida dos recursos e o IPCA do mês de outubro/2023. |                                                |
| <b>Prazo:</b> 11/12/2023                                                                                                                                                                                                             | <b>Responsável:</b> Coordenadora da Tesouraria |

### **3.2. Verificação dos registros apresentados pela Fundação Renova, referente aos repasses realizados pelas instituições financeiras aos municípios, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)**

Conforme o subprocesso de Repasse de Recursos aos Municípios, citado no documento de Definição do Programa (janeiro/2022), a Fundação Renova deve *“Realizar o repasse de 500 milhões de reais aos 39 municípios da área ambiental 2, através de uma instituição financeira pública, conforme valores teto estabelecidos para cada município (Deliberação nº75 do CIF)”*. Conforme o entendimento obtido junto à equipe do Programa, o município deve ter o pleito aprovado junto à CT e ao CIF para iniciar o processo de repasses. Após essa aprovação, a instituição financeira autoriza a realização do processo licitatório ou solicita documentações ao município, a depender do tipo de pleito. Quando o município conclui o processo licitatório, deve apresentar uma cópia dos contratos firmados à instituição financeira, que irá verificar e, estando em conformidade, autorizará a realização dos serviços. Por fim, durante a execução dos objetos pleiteados, os municípios apresentam as medições, e com a documentação em mãos, a instituição financeira aprova o repasse ao município, conforme valor solicitado.

De acordo com a equipe do PG031, para manter o controle dos registros de repasses realizados pelas instituições financeiras BANDES e BDMG aos municípios da Área Ambiental 2, é utilizada uma base de dados em formato Excel denominada “Gestão Repasses”. A EY acompanhou a extração da base de dados, localizada no *SharePoint* da Fundação Renova, junto à equipe do Programa, no dia 19 de junho de 2023, onde foram identificados 454 registros.

Nesse contexto, o procedimento consistiu em verificar a duplicidade de registros, a consistência no preenchimento dos campos da base de dados “Gestão Repasses”, e se esses registros estão respaldados por documentação suporte. Vale ressaltar que não foi escopo do procedimento realizado pela EY, avaliar a suficiência das documentações para a liberação das parcelas de recursos aos municípios e consórcios, uma vez que essa responsabilidade compete às instituições financeiras.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

#### **3.2.1. Verificação dos campos da base de dados para identificar se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação, e se existem registros em branco ou duplicados**

A EY considerou como campos chave da base de dados “Gestão Repasses” as colunas “Situação Repasse”, “Município”, “Estado”, “Código Pleito”, “Tipo de pleito”, “Valor da parcela/medição”, “Nº da parcela / medição”, “Data que Banco solicitou repasse à Renova”, “Data que Renova autorizou o repasse” e “Data que Banco repassou ao município”. Uma vez que, de acordo com a equipe do Programa, podem ser realizados diversos pagamentos para um mesmo pleito, para a verificação da duplicidade de registros na base de dados, a EY buscou identificar a existência de lançamentos de pagamento com um mesmo registro nas colunas “Valor da parcela/medição” e “Nº da parcela / medição” para um mesmo registro de “Código Pleito”. Contudo, não foi identificada a repetição de registros na base de dados.

Adicionalmente, foi observada a existência de seis registros sem preenchimento na coluna “Data que Banco repassou ao município”. Entretanto, foi observado que estes campos são referentes a repasses autorizados e que ainda não haviam sido efetivados, e, conforme informado pela equipe do Programa, não possui data limite para serem realizados. Portanto, esta questão não configurou uma inconsistência no âmbito do PG031. Finalmente, ressalta-se que os campos chave supracitados, considerados pela EY na execução deste procedimento, foram

verificados quanto ao preenchimento de acordo com a natureza da informação da coluna, e desse modo, não foram identificadas inconsistências nos registros das informações na base de dados.

3.2.2. Confronto entre a base de dados atualizada pela Fundação Renova com os documentos disponibilizados pelas instituições financeiras, incluindo, mas não se limitando a: Relatórios de Análise de Liberação de Repasse para os Municípios Atingidos pelas Instituições Financeiras, extrato das contas e recibos dos depósitos realizados

Este procedimento objetivou verificar as evidências de efetivação dos repasses listados na base de dados “Gestão Repasses”, no período de março de 2022 a maio de 2023, considerando a verificação de 165 registros. Foram disponibilizados pela Fundação Renova os Relatórios de Análise de Liberação de Repasses para os Municípios Atingidos pelas Instituições Financeiras, os extratos das contas dos bancos BDMG e BANDES, e os recibos dos depósitos realizados. A partir disso, a EY confrontou a documentação suporte com os registros presentes na base de dados “Gestão Repasses”, e verificou que os repasses registrados neste período de verificação estavam suportados pelas documentações disponibilizadas, assim como a correspondência entre as informações apresentadas nas evidências e os registros da base de dados.

3.3. Verificação da realização do processo de Apoio Técnico pela Fundação Renova, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)

O documento de Definição do Programa (janeiro/2022) apresenta como um dos objetivos específicos do PG031 o fornecimento de “(...) *apoio técnico aos municípios na formulação dos pleitos, na análise da relevância, viabilidade e aderência ao PMSB e PGIRS; na elaboração de termos de referência e editais dos processos licitatórios, contratação e acompanhamento da execução das ações estruturantes e estruturais, bem como na prestação de contas físico-financeira das soluções implementadas*”. Adicionalmente, o fornecimento do Apoio Técnico está previsto na Deliberação nº 75, emitida pelo CIF em 27 de junho de 2017.

Com base nessas premissas, este procedimento consistiu na verificação do fornecimento do Apoio Técnico pela Fundação Renova às prefeituras e consórcios, para auxiliá-los nas demandas relacionadas aos processos de licitação, projetos, obras e gestão, ou qualquer outra ação, desde que esteja relacionada aos principais temas citados na Deliberação nº 75, para que no fim, atenda ao propósito de prestar suporte técnico aos profissionais dos municípios e consórcios atingidos, nas atividades relacionadas ao escopo do PG031.

Com base no entendimento obtido junto à equipe do Programa, as atividades do Apoio Técnico são registradas em uma base de dados denominada “Apoio Técnico\_V3”. A extração desta base de dados, localizada no *SharePoint* da Fundação Renova, foi acompanhada pela EY, juntamente à equipe do PG031, em 19 de junho de 2023, e foi observada a existência de duas abas de registros de informações, a primeira denominada “OS”, e a segunda denominada “Reuniões”. Na aba “OS”, composta por 1.032 registros, são incluídos os dados referentes às Ordens de Serviço que são abertas e encerradas para cada atividade de Apoio Técnico prestada, e na aba “Reuniões”, composta por 2.493 registros, são inseridas as informações acerca das reuniões realizadas, canceladas ou reagendadas entre a equipe de Apoio Técnico e os municípios, realizadas de forma online ou presencial. Nesse contexto, o objetivo deste procedimento foi realizar a verificação da duplicidade de registros, a consistência no preenchimento dos campos da base de dados “Apoio Técnico\_V3”, e se esses registros estão respaldados por documentação suporte.

Os resultados obtidos a partir da execução dos procedimentos podem ser visualizados a seguir.

3.3.1. Verificação dos campos da base de dados “Apoio Técnico\_V3”, para identificar se o preenchimento foi realizado de acordo com a natureza da informação e se existem registros em branco ou duplicados

Inicialmente, foi realizada a verificação dos registros da aba “OS” da base de dados “Apoio Técnico\_V3”. A EY considerou como campos chave desta aba as colunas “OS”, “Entidade”, “Responsável”, “Tipo de Apoio Técnico”, “Objeto”, “Pleito de referência (copiar da Deliberação)”, “Deliberação de Referência”, “Abertura”, “Encerramento Real” e “Status”. Para a verificação da duplicidade, foram considerados os campos “OS”, “Entidade”, “Tipo de Apoio Técnico” e “Abertura”, pois conforme informado pela equipe do Programa, é possível haver mais de uma

ordem de serviço para uma mesma entidade e mesmo pleito, contudo, esta deve ter o número diferente das demais. Neste procedimento, dos 1.032 registros verificados, a EY não identificou registros duplicados na aba "OS".

Em relação à verificação da existência de registros em branco, foram identificados 42 campos sem preenchimento na coluna "Encerramento Real", entretanto, foi observado que se trata de atendimentos que ainda estão em aberto, e desta forma, não possuem informações a serem inseridas. Os demais campos chave desta aba encontravam-se preenchidos.

Por fim, em relação ao preenchimento dos campos chave, foi possível observar que estavam preenchidos com dados consistentes com a natureza da informação.

A segunda parte do procedimento teve como finalidade executar as mesmas três verificações mencionadas, na aba "Reuniões" da base de dados "Apoio Técnico\_V3". Para a execução do procedimento, foram considerados como campos chave as colunas "ID\_reunião", "Data visita", "Entidade Atendida", "Status", "Responsável pelo Apoio Técnico", "Tema", "Descrição do Apoio Técnico", "Receptor Apoio Técnico – Nome", "Observações" e "Tipo".

Ao realizar a primeira verificação, referente a duplicidade de registros na aba "Reuniões", a EY considerou os campos chave "ID\_reunião", "Data visita", "Entidade Atendida", "Responsável pelo Apoio Técnico" e "Tema", uma vez que, conforme informado pela equipe do Programa, são inseridas duas linhas para cada reunião realizada, diferenciadas pelo "Responsável pelo Apoio Técnico" que participou da reunião. A partir da execução desse procedimento, a EY identificou que, dos 2.493 registros existentes na aba "Reuniões", há seis registros duplicados, correspondentes a três atendimentos, em que se repetem os campos chave mencionados.

Em relação à verificação da existência de registros em branco, foram obtidos os seguintes resultados, conforme apresentado na Tabela 6 a seguir.

Tabela 6 – Campos chave em branco na aba "Reuniões" da base de dados "Apoio Técnico\_V3"

| Campos chave verificados            | Quantidade de campos em branco |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| ID_reunião                          | 125 ①                          |
| Data visita                         | 125 ①                          |
| Entidade Atendida                   | 0                              |
| Status                              | 0                              |
| Responsável pelo Apoio Técnico      | 0                              |
| Tema                                | 124 ①                          |
| Descrição do Apoio Técnico          | 125 ①                          |
| Receptor Apoio Técnico - Nome       | 125 ①                          |
| Observações                         | 0                              |
| Tipo                                | 125 ①                          |
| <b>Total de registros em branco</b> | <b>749</b>                     |

① Os campos em branco identificados são referentes ao registro de 125 reuniões de Apoio Técnico, sendo que deste total, 32 registros correspondem a reuniões com status cancelada, sendo informado na base de dados o motivo do cancelamento, e 93 registros correspondem a reuniões reagendadas. Foi informado pela equipe do Programa que para reuniões com estes status, não é realizado o preenchimento dos campos citados. Adicionalmente, foi verificado se as 93 reuniões com status reagendadas possuíam o registro da nova reunião correspondente, através dos campos "Entidade Atendida" e "Data visita", tendo sido observado que estas foram reagendadas pela equipe do Programa.

Por fim, em relação à verificação do preenchimento dos campos em conformidade à natureza da informação, foi observado que para 156 registros foi inserida a informação "Outra" no campo chave "Entidade Atendida", uma vez que pode ocorrer o atendimento de vários municípios/consórcios em uma mesma reunião. Para estes casos, a descrição das entidades que participaram da reunião é realizada por meio do campo "Observações", entretanto, foi observado que esta descrição não foi inserida para as reuniões de códigos "20230516OUTR2" e "20230516OUTR2".

| #                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                    | Criticidade                                   | Classificação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| PG031.008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Na aba "Reuniões" da base de dados "Apoio Técnico_V3", foram identificados seis registros duplicados, correspondentes a três atendimentos, de códigos 20220811IPAR1, 20220824LINR1 e 20230516BJGR1, em que há repetição dos campos chave verificados. | Média                                         | M3            |
| <b>Comentários da Fundação Renova:</b> Para a reunião 20220811IPAR1 foi identificado que o campo "Responsável pelo Apoio Técnico" foi preenchido com o nome duplicado da técnica Denise [ ] quando o correto seria o técnico Luiz [ ]. Para as reuniões 20220824LINR1 e 20230516BJGR1 o campo foi preenchido incorretamente em duplicidade. Cabe ressaltar que, o preenchimento em duplicidade não altera o quantitativo de reuniões, uma vez que a contagem é realizada pelo código da reunião e não compromete o finalístico do Programa já que não se trata de indicadores finalísticos. Como forma de mitigar os erros de preenchimento, a Fundação Renova implementou um novo procedimento para preenchimento das informações, visando simplificar a apresentação dos dados das reuniões nas planilhas. |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |               |
| <b>Plano de Ação:</b> Disponibilizar a planilha Apoio técnico_V3 com as devidas correções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |               |
| Prazo: 11/12/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                       | Responsável: Analista de Saneamento Ambiental |               |

| #                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                   | Criticidade                                   | Classificação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| PG031.009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Na aba "Reuniões", da base de dados "Apoio Técnico_V3", a partir da verificação do campo "Entidade", foram identificados dois registros com o código "20230516OUTR2", preenchidos como "Outra", os quais não permitem identificar os municípios/consórcios participantes da reunião. | Média                                         | M3            |
| <b>Comentários da Fundação Renova:</b> Quanto à reunião 20230516OUTR2, o campo foi preenchido incorretamente. Cabe ressaltar que, o erro de preenchimento não altera o quantitativo de reuniões, uma vez que a contagem é realizada pelo código da reunião e não compromete o finalístico do Programa já que não se trata de indicadores finalísticos. Como forma de mitigar os erros de preenchimento, a Fundação Renova implementou um novo procedimento para preenchimento das informações, visando simplificar a apresentação dos dados das reuniões nas planilhas. |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                               |               |
| <b>Plano de Ação:</b> Disponibilizar a planilha Apoio técnico_V3 com as devidas correções.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                               |               |
| Prazo: 11/12/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Responsável: Analista de Saneamento Ambiental |               |

### 3.3.2. Verificação de evidências da "Ordem de Serviço do Apoio Técnico" e de outros documentos que corroborem o atendimento da Ordem de Serviço de Apoio Técnico pela Fundação Renova

Neste procedimento foi realizada a verificação documental da Ordem de Serviço do Apoio Técnico (OS), a qual é gerada a partir da solicitação de apoio técnico pelos municípios e consórcios. Foram consideradas as OS encerradas no período de março de 2022 a maio de 2023, que totalizaram 370 registros, e a partir desse número, foi realizada uma seleção amostral de 10% da população da base de dados "Apoio Técnico\_V3", considerando o mínimo de 5 e o máximo de 25 itens, o que resultou em 25 registros selecionados para a execução do procedimento.

A verificação consistiu na identificação da convergência dos dados inseridos nos campos chave "OS", "Entidade", "Responsável", "Tipo de Apoio Técnico", "Tema", "Abertura", "Encerramento Real" e "Status", com as informações registradas na OS correspondente. Desse modo, após a execução desta verificação, a EY identificou que os itens amostrados estavam suportados por documentação, e que as informações estavam em conformidade ao registrado na aba "OS" da base de dados.

### 3.3.3. Verificação de evidências da realização das Reuniões de Apoio Técnico pela Fundação Renova, através de Atas, Listas de Presença e dos Relatos de Reunião, assim como realizar o comparativo do registrado nestes documentos com a base de dados

Para a execução deste procedimento, foi realizada a verificação de evidências que suportam a realização das reuniões de Apoio Técnico, tais como atas de reunião, relatos de rodadas de reunião com municípios e consórcios, e relatórios de visitas técnicas. Na verificação, foram consideradas as reuniões realizadas no período de março de 2022 a maio de 2023, que totalizaram 2.135 registros, e a partir desse número, foi realizada uma seleção amostral de 10% da população da base de dados “Apoio Técnico\_V3”, considerando o mínimo de 5 e o máximo de 25 itens, que resultou em 25 registros selecionados para a execução do procedimento.

A verificação consistiu na comparação entre os dados inseridos nos campos chave “Data visita”, “Entidade Atendida”, “Responsável pelo Apoio Técnico”, “Tema”, “Descrição do Apoio Técnico” e “Tipo” na base de dados, com as informações registradas na evidência correspondente à reunião amostrada. Desse modo, após a execução desta verificação, a EY identificou que os itens selecionados estavam suportados por documentação, e que as informações estavam em conformidade ao registrado na aba “Reuniões” da base de dados.

### 3.4. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031

A Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017 determina que “As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC (...)”. Desta forma, este procedimento consistiu na verificação do tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG031.

Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, junto à Fundação Renova, em 27 de janeiro de 2023, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período compreendido entre 05 de novembro de 2015 e 31 de dezembro de 2022. Em seguida, foi realizado um filtro no campo “manifestacaoAssunto” para selecionar as manifestações direcionadas ao PG031, resultando em 19 registros. Ressalta-se que o período de escopo deste procedimento foi para as manifestações finalizadas de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022. Dessa forma, a EY calculou o intervalo de dias entre a data do recebimento da manifestação (campo “datareg”) e a data de registro de retorno final pela Fundação Renova (campo “dataconclusao”) para as manifestações classificadas como “Respondida” e “Respondida no ato”. Cumpre destacar que não foram identificadas manifestações direcionadas ao atendimento do Programa com status “Em andamento”, na base de dados extraída em 27 de janeiro de 2023.

Cumpre informar que não fez parte do objetivo deste procedimento verificar se o conteúdo da manifestação corresponde ao escopo do Programa, uma vez que a classificação das manifestações conforme os Programas e áreas da Fundação Renova está sob a responsabilidade da equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006).

De acordo com a base de manifestações extraída, das 19 manifestações direcionadas ao PG031, 17 estavam classificadas como “Respondidas” ou “Respondidas no ato”, e duas estavam classificadas como “Canceladas”, conforme apresentado na Tabela 7, a seguir.

Tabela 7 – Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS classificadas para o atendimento pelo PG031

| Tempo despendido para retorno às manifestações | Abertas antes da Deliberação CIF nº 105 | Abertas após a Deliberação CIF nº 105 | Total       | Porcentagem    |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|-------------|----------------|
| <b>Manifestações Finalizadas</b>               | <b>2</b>                                | <b>15</b>                             | <b>17 ①</b> | <b>89,47%</b>  |
| Em até 20 dias                                 | 0                                       | 4                                     | 4           | 21,05%         |
| Entre 20 e 60 dias                             | 0                                       | 4                                     | 4           | 21,05%         |
| Entre 60 e 120 dias                            | 0                                       | 2                                     | 2           | 10,53%         |
| Entre 120 e 360 dias                           | 0                                       | 3                                     | 3           | 15,78%         |
| Entre 360 e 720 dias                           | 1                                       | 1                                     | 2           | 10,53%         |
| Superior a 720 dias                            | 1                                       | 1                                     | 2           | 10,53%         |
| <b>Manifestações Canceladas</b>                | <b>0</b>                                | <b>0</b>                              | <b>2 ②</b>  | <b>10,53%</b>  |
| <b>Total</b>                                   | <b>2</b>                                | <b>15</b>                             | <b>19</b>   | <b>100,00%</b> |

① Deste total, 13 manifestações tiveram resposta registrada em período superior ao prazo de 20 dias, sendo que 11 delas foram abertas após a data de emissão da Deliberação CIF nº 105. Destas 11 manifestações, sete foram verificadas pela EY em ciclos de acompanhamento anteriores do Programa, e quatro foram encerradas no período de escopo atual desse ciclo de acompanhamento. Dessas quatro, foi observado que duas foram respondidas pela equipe do Programa e encaminhadas para tratativas dos Canais de Relacionamento da Fundação Renova dentro do prazo de 20 dias, e duas foram respondidas pelo PG031 em prazo superior ao estabelecido. Desta forma, a EY recomenda que as manifestações sejam atendidas conforme prazo estipulado pela referida Deliberação.

② Essas manifestações não apresentam registro no campo data de conclusão, não sendo possível verificar quanto tempo elas permaneceram em tratativa. Foi identificado que a partir do final de 2020, quando uma manifestação é classificada como "Cancelada", a edição dos campos "dataconclusao" e "resumoconclusao" não é mais habilitada. Ademais, as duas manifestações foram canceladas sem a inserção de justificativas no sistema SGS. Visto que o repasse do retorno final ao manifestante e o encerramento da manifestação estão sob responsabilidade da equipe do pilar Canais de Relacionamento do PG006, os registros cancelados serão avaliados pela EY durante o ciclo de acompanhamento desse Programa, e, portanto, não configuram uma inconsistência no âmbito do PG031.

### 3.5. Verificação de resultados do indicador I01 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

O documento de Definição do Programa (janeiro/2022) dispõe, como resultados esperados do indicador I01 – Percentual do valor repassado total, “Acompanhar o percentual dos recursos repassados aos municípios e consórcios em relação ao valor previsto pela cláusula 169, Deliberações CIF posteriores e correção pelo IPCA”. Adicionalmente, o documento prevê que o indicador possui frequência de medição trimestral, a ser realizada desde a aprovação do documento de Definição do Programa, pelo CIF, em fevereiro de 2022, através da Deliberação nº 570, até o encerramento do PG031, como pode ser visualizado na Tabela 8 a seguir.

Tabela 8 – Ficha do indicador I01 - Percentual do valor repassado total

| I01 – Percentual do valor repassado total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Resultados esperados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |                                                                       |
| Acompanhar o percentual dos recursos repassados aos municípios e consórcios em relação ao valor previsto pela cláusula 169, Deliberações CIF posteriores e correção pelo IPCA.                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                                                       |
| Fonte de informação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Periodicidade           | Início da medição                                                     |
| Extratos mensais da instituição financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Trimestral <sup>2</sup> | Após a aprovação do documento de Definição do Programa (janeiro/2022) |
| Fim da medição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Período associado       | Unidade e polaridade                                                  |
| Até o encerramento do Programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cumulativo              | <u>Unidade:</u> Percentual<br><u>Polaridade:</u> Maior melhor         |
| Memória de cálculo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                                                       |
| O Valor total repassado é referente ao valor acumulado de recurso já repassado aos municípios e consórcios do PG031 até o mês de análise, e o Valor total de recurso do Programa é fixado pelo TTAC e Deliberações do CIF posteriores, que alteram o teto dos recursos, sendo atualmente R\$ 517 milhões de reais, somado ao valor acumulado de correções pelo IPCA, que atualizará o denominador do indicador anualmente. |                         |                                                                       |
| $I01 = \frac{\text{Valor total repassado}}{\text{Valor total dos recursos do Programa}} \times 100$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                                                       |

<sup>2</sup> A cada trimestre será reportado o histórico do indicador nos últimos quatro trimestres.

Diante do exposto, neste ciclo foi verificada pela EY a metodologia de cálculo utilizada pela Fundação Renova para apuração do indicador I01, assim como a documentação suporte considerada para aferição e reporte de seu resultado. Adicionalmente, foi realizado o recálculo deste, considerando a fórmula de cálculo formalizada pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, presente no documento de Definição do Programa (janeiro/2022), e o confronto do resultado com o último valor do I01 reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades, referente a abril de 2023.

Os resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.5.1. Verificação da metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)

Para a realização desse procedimento, a Fundação Renova disponibilizou como evidência a planilha “Indicador I01.xlsx” a qual apresenta a fórmula de cálculo utilizada para encontrar o resultado do indicador reportado pela equipe do Programa, e nesta verificação, foi observado que a fórmula utilizada era a mesma descrita na ficha do indicador I01, conforme foi apresentado na Tabela 8 acima.

Ressalta-se que foi verificado no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2023, emitido pela Fundação Renova, o reporte apurado para o 1º trimestre de 2023 e o histórico dos últimos quatro trimestres deste indicador, em consonância com os valores apresentados na planilha “Indicador I01.xlsx” disponibilizada, e com as especificações existentes na ficha do indicador, presente no documento de Definição do Programa (janeiro/2022). Dessa forma, foi observado pela EY que a metodologia utilizada pela Fundação Renova para o cálculo do indicador está correspondente ao previsto na ficha do indicador I01.

Por fim, através da planilha “Indicador I01.xlsx”, foi verificado que a correção pelo IPCA dos valores existentes na conta segregada da Fundação Renova é realizada a cada ano no mês de janeiro, mas esta informação não é especificada na ficha do indicador I01. Desta forma, a EY recomenda que esta correção pelo IPCA no mês de janeiro seja formalizada pela Fundação Renova, na ficha do indicador.

3.5.2. Verificação da completude da base de dados “Gestão Repasses” extraída no ciclo 04 de acompanhamento do Programa, através do confronto com as bases de dados de Gestão de Repasses utilizadas nos ciclos 01, 02 e 03 de acompanhamento do Programa, a fim de verificar se houve a remoção/inclusão de registros

Nos ciclos anteriores de acompanhamento do PG031, foi realizada pela EY a verificação de evidências dos repasses realizados pela Fundação Renova aos municípios e consórcios, registrados na base de dados “Gestão Repasses”. Desta forma, foram executados procedimentos de verificação da completude desta base de dados, para utilizá-la no recálculo dos indicadores. Nesse sentido, foi realizado o confronto da base de dados “Gestão Repasses” extraída pela EY para execução do procedimento 3.2 do presente documento, com as bases de dados verificadas nos ciclos 01, 02 e 03 de acompanhamento do Programa, com o objetivo de verificar se não houve a remoção/inserção de registros além dos que já foram avaliados pela EY nos ciclos de acompanhamento anteriores do PG031.

Diante disso, a partir do confronto realizado, foi possível observar que não houve inclusão ou exclusão de registros da base de dados “Gestão Repasses”, referente aos repasses realizados pelo PG031 aos municípios e consórcios atendidos.

3.5.3. Verificação de evidências do valor total de recursos já repassados aos municípios e consórcios do Programa, considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalculando o resultado do indicador

Para recálculo do indicador I01, foi realizado pela EY o levantamento do valor total repassado aos municípios e consórcios, através da base de dados “Gestão Repasses”, para utilização na metodologia de cálculo apresentada na ficha do indicador, conforme estabelecido no documento de Definição do Programa (janeiro/2022). Nesta verificação, foi identificado pela EY o repasse total de recursos pelo Programa no valor de R\$ 67.276.953,48. Na

sequência, foi verificado através da planilha “Indicador I01.xlsx”, que a Fundação Renova considerou como o total de recursos repassados aos municípios e consórcios até o 1º trimestre de 2023, a quantia de R\$ 67.633.909,17.

Para a execução do recálculo do indicador pela EY, no denominador da fórmula foi utilizado como valor total dos recursos do Programa a quantia de R\$ 517.000.000,00, apresentada na ficha do indicador, somada aos R\$ 205.304.011,73 de correção do IPCA, apresentado na planilha “Indicador I01.xlsx”, totalizando R\$ 722.304.011,73. O resultado do recálculo pode ser visualizado na Tabela 9 a seguir.

Tabela 9 – Recálculo do indicador I01

| I01                                                                               | Percentual do valor repassado total                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fórmula de cálculo constante no documento de Definição do Programa (janeiro/2022) | $I01 = \frac{\text{Valor total repassado}}{\text{Valor total dos recursos do Programa}} \times 100$ |
| Cálculo realizado pela Fundação Renova ①                                          | $I01 = \frac{R\$ 67.633.909,17}{R\$ 722.304.011,73} \times 100 = 9,36\%$                            |
| Cálculo realizado pela EY ②                                                       | $I01 = \frac{R\$ 67.276.953,48}{R\$ 722.304.011,73} \times 100 = 9,31\%$                            |
| Divergência identificada                                                          | $R\$ 67.633.909,17 - R\$ 67.276.953,48 = R\$356.955,69$<br>$9,36\% - 9,31\% = 0,05\%$               |

① Cálculo feito pela Fundação Renova para obtenção do valor publicado no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2023.

② Recálculo realizado pela EY de acordo com a base de dados “Gestão Repasses” e planilha “Indicador I01.xlsx”.

Conforme observado na tabela acima, foi identificada divergência no valor do repasse total realizado pelo Programa aos municípios e consórcios no 1º trimestre de 2023, considerado pela Fundação Renova no cálculo do indicador I01, apresentando uma diferença de R\$ 356.955,69 em relação ao valor identificado pela EY. Essa divergência provocou impacto no valor percentual do total do repasse, uma vez que o valor recalculado pela EY foi de 9,31%, havendo uma diferença de 0,05% em relação ao percentual de 9,36% reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades, referente a abril de 2023.

Em resposta, a Fundação Renova informou que:

Os valores divergentes foram devido a correções realizadas pela instituição financeira, que a Fundação Renova já havia verificado e atualizado na planilha de controle Gestão Repasses, porém faltou a atualização na plataforma de elaboração dos indicadores junto à área de PMO. Encaminhamos a planilha referente ao cálculo do indicador I01 atualizada e solicitamos o ajuste do valor do indicador no próximo Relatório CIF, com uma nota de rodapé esclarecendo. (Resposta da Fundação Renova ao Requer Atenção do Procedimento 5.b)

Entretanto, a correção do reporte do indicador I01 será verificada pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

| #                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                 | Criticidade                                          | Classificação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| PG031.010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Foi identificada divergência no resultado do indicador I01, tendo sido reportado pela Fundação Renova o valor de 9,36%, enquanto o valor identificado no recálculo realizado pela EY foi de 9,31%. | Alta                                                 | A5            |
| <b>Comentários da Fundação Renova:</b> Os valores divergentes foram devido a correções realizadas pela instituição financeira, que a Fundação Renova já havia verificado e atualizado na planilha de controle “Gestão Repasses”, porém faltou a atualização na plataforma de elaboração dos indicadores junto à área de PMO. |                                                                                                                                                                                                    |                                                      |               |
| <b>Plano de Ação:</b> Realizar a correção do valor na planilha referente ao cálculo do indicador I01 e solicitar o ajuste do valor do indicador no Relatório CIF.                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                    |                                                      |               |
| <b>Prazo:</b> 11/12/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                    | <b>Responsável:</b> Analista de Saneamento Ambiental |               |

### 3.6. Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

O procedimento consistiu, inicialmente, em obter o último reporte realizado pela Fundação Renova do indicador I02 – Percentual do valor repassado por município/consórcio. Nesse sentido, o documento de Definição do Programa (janeiro/2022) dispõe, como resultados esperados do indicador I02, “Acompanhar o percentual dos recursos repassados a cada município ou consórcio em relação ao seu valor de teto estipulado e correção pelo IPCA.”. Adicionalmente, o documento prevê que o indicador possui frequência de medição trimestral, a ser realizada desde a aprovação do documento de Definição do Programa, pelo CIF, em fevereiro de 2022 através da Deliberação nº 570, até o encerramento do PG031, conforme apresentado na Tabela 10, a seguir.

Tabela 10 – Ficha do indicador I02 - Percentual do valor repassado por município/consórcio

| I02 – Percentual do valor repassado por município/consórcio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Resultados esperados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                                               |
| Acompanhar o percentual dos recursos repassados a cada município ou consórcio em relação ao seu valor de teto estipulado e correção pelo IPCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                                               |
| Fonte de informação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Periodicidade           | Início da medição                                             |
| Extratos mensais da instituição financeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Trimestral <sup>3</sup> | Após aprovação do presente Documento                          |
| Fim da medição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Período associado       | Unidade e polaridade                                          |
| Até o encerramento do programa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Cumulativo              | <u>Unidade:</u> Percentual<br><u>Polaridade:</u> Maior melhor |
| <b>Memória de cálculo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                                               |
| O Valor repassado ao município ou consórcio se trata do valor acumulado até o mês de análise e o Valor do teto previsto para o município ou consórcio é o valor máximo de recursos financeiros atribuído pelo CIF, conforme Deliberação 43 e posteriores que realizarem alterações nos valores teto. Somado ao valor acumulado de correções pelo IPCA, que atualizará o denominador do indicador anualmente para cada município ou consórcio. |                         |                                                               |
| $I02 = \frac{\text{Valor repassado ao município ou consórcio}}{\text{Valor teto previsto para o município ou consórcio}} \times 100$                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                                               |

Fonte: Documento de Definição do Programa (janeiro/2022).

Diante do exposto, neste ciclo foi verificada pela EY a metodologia de cálculo utilizada pela Fundação Renova para apuração do indicador I02, assim como a documentação suporte considerada para aferição e reporte de seu resultado. Adicionalmente, foi realizado o recálculo deste, considerando a fórmula de cálculo formalizada pela Fundação Renova na respectiva ficha do indicador, presente no documento de Definição do Programa (janeiro/2022), e o confronto do resultado com o último valor do I02 reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades, referente a abril de 2023.

Os resultados obtidos são apresentados a seguir.

#### 3.6.1. Verificação da metodologia de cálculo do indicador aplicada pela Fundação Renova com a prevista na ficha do indicador, apresentada no documento de Definição do Programa (janeiro/2022)

Para a realização desse procedimento, a Fundação Renova disponibilizou como evidência a planilha “Indicador I02.xlsx” a qual apresenta a fórmula de cálculo utilizada para encontrar o resultado do indicador reportado pela

<sup>3</sup> A cada trimestre será reportado o histórico do indicador nos últimos quatro trimestres.

equipe do Programa, e nesta verificação, foi observado que a fórmula utilizada era a mesma descrita na ficha do indicador I02, conforme apresentado na Tabela 10 – Ficha do indicador I02 - Percentual do valor repassado por município/consórcio acima.

Ressalta-se que foi verificado no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2023, emitido pela Fundação Renova, o reporte do resultado do indicador I02 referente ao 1º trimestre de 2023, contudo, não foi identificado o histórico de resultado dos últimos quatro trimestres deste indicador, o que diverge do que está registrado na ficha do I02 presente no documento de Definição do Programa (janeiro/2022). Em resposta, a Fundação Renova informou que:

Na Ficha do Indicador I02 informa que a cada trimestre será reportado o histórico do indicador nos últimos quatro trimestres. No entanto, a visualização do gráfico desse indicador no relatório CIF ficaria prejudicada se fosse apresentado os quatro trimestres. Com isso, para evitar divergências de entendimento, esclarecemos que será apresentado somente as colunas do mês de apuração para melhor visualização das informações. Com isso, a Fundação Renova encaminhou um ofício à CTSHQA/CIF (documento em anexo) solicitando uma retificação do documento de definição do programa, para que não seja necessário apresentar os resultados dos quatro últimos trimestres referentes a esses indicadores. Encaminhamos como evidências, o Documento de Definição do PG31 com a retificação e o ofício protocolado junto à CTSHQA/CIF. (Resposta da Fundação Renova ao Requer Atenção do Procedimento 6.a)

Entretanto, além desse fluxo de alteração do documento de Definição do Programa através da emissão de ofício não se encontrar aprovado pela CT e pelo CIF, não foi identificada pela EY manifestação de ambos em relação ao ofício enviado pela Fundação Renova. Desta forma, uma vez que a premissa considerada pela EY é a que consta na ficha do indicador I02, apresentada na versão aprovada do documento de Definição do Programa (janeiro/2022), esta divergência observada no reporte realizado no Relatório Mensal de Atividades de abril de 2023 foi considerada uma inconsistência pela EY no âmbito do PG031.

| #                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                          | Criticidade                                          | Classificação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| PG031.011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | No Relatório Mensal de Atividades referente a abril de 2023, emitido pela Fundação Renova, é apresentado o reporte do indicador I02 referente ao 1º trimestre de 2023. Entretanto, não são apresentados os reportes dos últimos quatro trimestres, conforme previsto na ficha do indicador. | Alta                                                 | A5            |
| <b>Comentários da Fundação Renova:</b> Na Ficha do Indicador I02 informa que a cada trimestre será reportado o histórico do indicador nos últimos quatro trimestres. No entanto, a visualização do gráfico desse indicador no relatório CIF ficaria prejudicada se fosse apresentado os quatro trimestres. Com isso, para evitar divergências de entendimento, esclarecemos que será apresentamos somente as colunas do mês de apuração para melhor visualização das informações. |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |               |
| <b>Plano de Ação:</b> Encaminhar ofício à CTSHQA/CIF solicitando uma retificação do documento de definição do programa, para que não seja necessário apresentar os resultados dos quatro últimos trimestres referentes a esses indicadores.                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |               |
| <b>Prazo:</b> 11/12/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Responsável:</b> Analista de Saneamento Ambiental |               |

### 3.6.2. Verificação de evidências do valor repassado para cada município ou consórcio, considerado para cálculo do indicador pela Fundação Renova, e, com base nessas evidências, recalculando o resultado do indicador

De acordo com o documento de Definição do Programa (janeiro/2022), o valor teto dos recursos a serem fornecidos para cada município ou consórcio foram definidos através da Deliberação CIF nº 43, emitida em 31 de janeiro de 2017. Para o recálculo do indicador I02, foi realizado o levantamento do valor total repassado para cada município até o final do primeiro trimestre de 2023, através da base de dados "Gestão Repasses", verificada no procedimento 3.2 do presente documento. Por fim, foi realizado o confronto dos valores encontrados pela EY, com os valores de repasse considerados na planilha "Indicador I02.xlsx", disponibilizada pela Fundação Renova, e com as porcentagens reportadas no Relatório Mensal de Atividades referente a abril de 2023. Os valores identificados pela EY e Fundação Renova, e as porcentagens do indicador I02 recalculada para cada município/consórcio podem ser visualizados na Tabela 11 abaixo:

Tabela 11 – Confronto dos valores e porcentagens recalculadas pela EY e reportadas pela Fundação Renova para o indicador I02

| Município                    | Valor do teto previsto para o município ou consórcio | Valor do Repasse identificado pela EY | Valor do Indicador recalculado pela EY | Valor do Repasse considerado pela Fundação Renova | Valor do Indicador Fundação Renova |
|------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------|
| CIMVALPI                     | R\$ 2.357.917,15                                     | R\$ 2.357.917,48                      | 100,0%                                 | R\$ 2.357.917,48                                  | 100,0%                             |
| SÃO JOSÉ DO GOIABAL          | R\$ 5.432.196,17                                     | R\$ 5.431.818,55                      | 100,0%                                 | R\$ 5.431.818,55                                  | 100,0%                             |
| CÓRREGO NOVO                 | R\$ 5.967.059,07                                     | R\$ 4.916.104,90                      | 82,4%                                  | R\$ 4.916.104,90                                  | 82,4%                              |
| RIO DOCE                     | R\$ 3.461.897,85                                     | R\$ 2.639.641,21                      | 76,2%                                  | R\$ 2.639.641,21                                  | 76,2%                              |
| SEM PEIXE                    | R\$ 6.145.354,17                                     | R\$ 3.181.355,40                      | 51,8%                                  | R\$ 3.181.355,40                                  | 51,8%                              |
| <b>SÃO DOMINGOS DO PRATA</b> | <b>R\$ 12.924.031,14</b>                             | <b>R\$ 5.602.745,02</b>               | <b>43,4%</b>                           | <b>R\$ 5.959.699,91</b>                           | <b>46,1%</b>                       |
| IAPU                         | R\$ 8.796.320,43                                     | R\$ 3.851.483,56                      | 43,8%                                  | R\$ 3.851.483,56                                  | 43,8%                              |
| DIONÍSIO                     | R\$ 6.446.274,07                                     | R\$ 2.708.527,48                      | 42,0%                                  | R\$ 2.708.527,48                                  | 42,0%                              |
| RIO CASCA                    | R\$ 10.775.846,96                                    | R\$ 3.696.696,28                      | 34,3%                                  | R\$ 3.696.696,28                                  | 34,3%                              |
| IPATINGA                     | R\$ 23.870.066,56                                    | R\$ 7.826.841,62                      | 32,8%                                  | R\$ 7.826.841,62                                  | 32,8%                              |
| CONDOESTE                    | R\$ 39.294.391,81                                    | R\$ 7.044.482,07                      | 17,9%                                  | R\$ 7.044.482,07                                  | 17,9%                              |
| IPABA                        | R\$ 13.307.251,14                                    | R\$ 1.750.540,42                      | 13,2%                                  | R\$ 1.750.540,42                                  | 13,2%                              |
| GALILÉIA                     | R\$ 6.656.008,07                                     | R\$ 845.644,39                        | 12,7%                                  | R\$ 845.644,39                                    | 12,7%                              |
| BUGRE                        | R\$ 6.652.953,07                                     | R\$ 835.760,46                        | 12,6%                                  | R\$ 835.760,46                                    | 12,6%                              |
| COLATINA                     | R\$ 53.681.463,21                                    | R\$ 4.589.378,01                      | 8,6%                                   | R\$ 4.589.378,01                                  | 8,6%                               |
| LINHARES                     | R\$ 60.074.855,97                                    | R\$ 4.959.503,24                      | 8,3%                                   | R\$ 4.959.503,24                                  | 8,3%                               |
| ITUETA                       | R\$ 3.714.508,58                                     | R\$ 290.627,72                        | 7,8%                                   | R\$ 290.627,72                                    | 7,8%                               |
| RESPLENDOR                   | R\$ 13.319.948,14                                    | R\$ 943.242,91                        | 7,1%                                   | R\$ 943.242,91                                    | 7,1%                               |
| SANTANA DO PARAÍSO           | R\$ 17.676.320,85                                    | R\$ 1.045.000,00                      | 5,9%                                   | R\$ 1.045.000,00                                  | 5,9%                               |
| NAQUE                        | R\$ 6.654.389,07                                     | R\$ 310.368,93                        | 4,7%                                   | R\$ 310.368,93                                    | 4,7%                               |
| PERIQUITO                    | R\$ 6.650.068,07                                     | R\$ 270.382,01                        | 4,1%                                   | R\$ 270.382,01                                    | 4,1%                               |
| FERNANDES TOURINHO           | R\$ 3.744.450,58                                     | R\$ 140.193,52                        | 3,7%                                   | R\$ 140.193,52                                    | 3,7%                               |
| ALPERCATA                    | R\$ 6.642.424,07                                     | R\$ 235.699,21                        | 3,5%                                   | R\$ 235.699,21                                    | 3,5%                               |
| BARRA LONGA                  | R\$ 12.070.499,53                                    | R\$ 366.722,29                        | 3,0%                                   | R\$ 366.722,29                                    | 3,0%                               |
| AIMORÉS                      | R\$ 15.542.581,50                                    | R\$ 305.013,21                        | 2,0%                                   | R\$ 305.013,21                                    | 2,0%                               |
| CONSELHEIRO PENA             | R\$ 13.295.284,14                                    | R\$ 233.519,87                        | 1,8%                                   | R\$ 233.519,87                                    | 1,8%                               |
| MARLIÉRIA                    | R\$ 6.646.886,07                                     | R\$ 84.497,91                         | 1,3%                                   | R\$ 84.497,91                                     | 1,3%                               |
| BAIXO GUANDU                 | R\$ 15.953.499,37                                    | R\$ 184.323,84                        | 1,2%                                   | R\$ 184.323,84                                    | 1,2%                               |
| RAUL SOARES                  | R\$ 15.300.728,74                                    | R\$ 99.493,05                         | 0,7%                                   | R\$ 99.493,05                                     | 0,7%                               |
| PINGO D'ÁGUA                 | R\$ 6.663.025,07                                     | R\$ 36.516,29                         | 0,5%                                   | R\$ 36.516,29                                     | 0,5%                               |
| TUMIRITINGA                  | R\$ 6.660.152,07                                     | R\$ 35.713,14                         | 0,5%                                   | R\$ 35.713,14                                     | 0,5%                               |
| BOM JESUS DO GALHO           | R\$ 11.107.009,79                                    | R\$ 43.018,34                         | 0,4%                                   | R\$ 43.018,34                                     | 0,4%                               |
| GOVERNADOR VALADARES         | R\$ 90.232.651,67                                    | R\$ 330.620,71                        | 0,4%                                   | R\$ 330.620,71                                    | 0,4%                               |
| <b>TIMÓTEO</b>               | <b>R\$ 31.104.441,00</b>                             | <b>R\$ 69.014,00</b>                  | <b>0,2%</b>                            | <b>R\$ 69.014,80</b>                              | <b>0,2%</b>                        |
| SOBRÁLIA                     | R\$ 6.664.705,07                                     | R\$ 14.546,44                         | 0,2%                                   | R\$ 14.546,44                                     | 0,2%                               |
| BELO ORIENTE                 | R\$ 15.552.976,50                                    | R\$ 0,00                              | 0,0%                                   | R\$ 0,00                                          | 0,0%                               |
| CARATINGA                    | R\$ 31.105.954,00                                    | R\$ 0,00                              | 0,0%                                   | R\$ 0,00                                          | 0,0%                               |
| MARIANA                      | R\$ 99.027.792,19                                    | R\$ 0,00                              | 0,0%                                   | R\$ 0,00                                          | 0,0%                               |
| MARILÂNDIA                   | R\$ 7.998.673,69                                     | R\$ 0,00                              | 0,0%                                   | R\$ 0,00                                          | 0,0%                               |
| SANTA CRUZ DO ESCALVADO      | R\$ 6.565.578,17                                     | R\$ 0,00                              | 0,0%                                   | R\$ 0,00                                          | 0,0%                               |
| SÃO PEDRO DOS FERROS         | R\$ 6.565.578,17                                     | R\$ 0,00                              | 0,0%                                   | R\$ 0,00                                          | 0,0%                               |

Conforme observado na tabela acima, foi identificada a divergência entre a porcentagem total de recursos repassados identificados pela EY e o valor considerado pela Fundação Renova para dois municípios, sendo que para o município de São Domingos do Prata (MG), o valor reportado pela Fundação Renova foi de 46,1% (considerando o repasse de R\$5.959.699,91), e a EY identificou o valor de 43,4% (considerando o valor de R\$5.602.745,02), enquanto para o município de Timóteo (MG), a divergência foi de R\$0,80, mas que não causou impacto no valor do indicador. O recálculo realizado é demonstrado na Tabela 12 a seguir.

Tabela 12 – Recálculo do indicador I01

| I01                                                                               | Percentual do valor repassado total                                                                                                  |                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Fórmula de cálculo constante no documento de Definição do Programa (janeiro/2022) | $I02 = \frac{\text{Valor repassado ao município ou consórcio}}{\text{Valor teto previsto para o município ou consórcio}} \times 100$ |                                                                      |
| Verificação realizada                                                             | São Domingos do Prata (MG)                                                                                                           | Timóteo (MG)                                                         |
| Cálculo realizado pela Fundação Renova ①                                          | $I02 = \frac{R\$ 5.959.699,91}{R\$ 12.924.031,14} \times 100 = 46,1\%$                                                               | $I02 = \frac{R\$ 69.014,80}{R\$ 31.104.441,00} \times 100 = 0,2\%$   |
| Cálculo realizado pela EY ②                                                       | $I02 = \frac{R\$ 5.602.745,02}{R\$ 12.924.031,14} \times 100 = 43,4\%$                                                               | $I02 = \frac{R\$ 69.014,00}{R\$ 31.104.441,00} \times 100 = 0,2\%$   |
| Divergência identificada                                                          | $R\$ 5.959.699,91 - R\$ 5.602.745,02 = R\$356.954,89$<br>$46,1\% - 43,4\% = 2,7\%$                                                   | $R\$ 69.014,80 - R\$ 69.014,00 = R\$0,80$<br>$0,2\% - 0,2\% = 0,0\%$ |

① Cálculo feito pela Fundação Renova para obtenção do valor publicado no Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2023.

② Recálculo realizado pela EY de acordo com a base de dados “Gestão Repasses” e planilha “Indicador I02.xlsx”.

Em resposta, a Fundação Renova informou, para a divergência do valor considerado para o município de Timóteo (MG), que “A diferença de 0,80 referente ao repasse para o município de Timóteo foi notada após fechamento do Relatório CIF. O valor correto conforme nota fiscal era R\$ 27.518,80 (valor do relatório, no entanto valor efetivado foi de R\$ 27.518,00). (...) Sendo assim, a liberação dos 0,80 centavos será realizada na próxima medição. Encaminhamos a planilha referente ao cálculo do indicador I02 atualizada.” Uma vez que se trata de valor imaterial, a EY recomenda que a Fundação Renova realize o ajuste do repasse. Já para a divergência do reporte do município de São Domingos do Prata (MG), foi informado à EY que “No cálculo dos indicadores para o relatório CIF, foi contabilizado esse repasse no mês de março, mas o valor foi efetivado no mês de abril. Encaminhamos a planilha referente ao cálculo do indicador I02 atualizada e solicitamos o ajuste do valor do indicador no próximo Relatório CIF, com uma nota de rodapé esclarecendo.” Entretanto, a correção do reporte do indicador I02 será verificada pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

| #                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Ponto de Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Criticidade                                   | Classificação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| PG031.012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Foi identificada divergência no cálculo do indicador I02 para o município de São Domingos do Prata (MG), tendo sido reportado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Atividades referente a abril de 2023, o valor de 46,1%, enquanto o valor identificado no recálculo realizado pela EY foi de 43,4%. | Alta                                          | A5            |
| <b>Comentários da Fundação Renova:</b> Para a divergência do valor considerado para o município de Timóteo a diferença de 0,80 foi notada após fechamento do Relatório CIF. O valor correto conforme nota fiscal era R\$ 27.518,80 (valor do relatório, no entanto valor efetivado foi de R\$ 27.518,00). Sendo assim, a liberação dos 0,80 centavos será realizada na próxima medição. Já para a divergência do reporte do município de São Domingos do Prata, no cálculo dos indicadores para o relatório CIF, foi contabilizado esse repasse no mês de março, mas o valor foi efetivado no mês de abril. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                               |               |
| <b>Plano de Ação:</b> Realizar a correção do cálculo do indicador I02 na planilha, bem como corrigir os valores reportados no Relatório CIF e realizar o ajuste do repasse dos R\$ 0,80 referentes ao município de Timóteo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                               |               |
| Prazo: 11/12/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Responsável: Analista de Saneamento Ambiental |               |